



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL

Modalidade	Número	Tipo
Concorrência	001/2014	MAIOR OFERTA

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DE IMÓVEIS.

Recebimento Propostas 16/06/2014	Abertura 16/06/2014	Horário 08 horas e 30 minutos (BRASÍLIA-DF)
--	------------------------	---

Endereço:

Rua Carajás, nº. 522 – Centro – Telefone (66) 3402-2000 ramal 2052 - CEP 78.600-000- Barra do Garças - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL – CONCORRÊNCIA 001/2014

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT, com sede na Rua: Carajás, nº 522 – Centro, CNPJ n. 03.439.239/0001-50, torna público que, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente constituída, fará realizar no dia **16/06/2014 às 8:00 horas e 30 minutos (horário de Brasília)**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2014**, para execução de obras e serviços abaixo especificados:

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a concessão de direito real de uso do espaço físico para exploração comercial de:

1.1.1 – **LOTE 01** - RESTAURANTE COM DECK e **LOTE 02** - BAR E LANCHONETE nas dependências da Praça da Matriz, nesta.

1.2 A empresa vencedora do certame deverá cuidar da proteção do patrimônio público, bem como oferecer serviços de qualidade, eficiente e segura, em plena observância às legislações Federal, Estadual e Municipal, assim como as posturas municipais, tratar com respeito o usuário, manter seu estoque atualizado, funcionamento em horários adequados ao lazer e ao turismo, **inclusive em finais de semana e feriados**, seguir as regras de eventos públicos realizados no local e outras condições estabelecidas posteriormente pelo poder concedente.

1.3 O prazo Máximo permitido pela administração pública para o início do funcionamento do comercio será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento de contrato de concessão, sendo assim, a empresa proponente se compromete a, dentro desse prazo, estar com o espaço funcionando regularmente; no caso de o não cumprimento deste prazo ficará a empresa sujeita a todas as sanções e penalidades cabíveis conforme Legislação pertinente.

1.5. O imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se a atividades de entretenimento, devendo seu uso seguir as orientações contidas no memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.

1.6. O prazo da concessão que trata o item 1.1, será de **15 (quinze) anos** podendo ser, por interesse público e observada a legislação em vigor ser prorrogada a critério da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1.7. As despesas relativas a energia elétrica, água, telefone, instalação completa de sistema de segurança e demais despesas de manutenção serão de responsabilidade do Concessionário.

1.8. As despesas decorrentes da instalação uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais, federais obrigações trabalhistas e previdenciárias incidentes, correrão por conta do concessionário.

1.9 – Visita Técnica

1.10 As empresas interessadas deverão realizar **visita técnica obrigatória**, por meio de seu Responsável legal devidamente outorgado pela empresa a qual represente que será realizado pelo Secretário Municipal de Turismo, Romário José Chaves Queiróz, saindo da Prefeitura Municipal sito à Rua Carajás, nº 522 centro.

a) A **visita (Modelo Anexo VI)** acontecerá até 01 (um) dia anterior a data da sessão pública, das 15h00 às 16h00 (**horário de Brasília-DF**), devendo os interessados reunir-se na Secretaria Municipal de Turismo, saindo da sede da Prefeitura para realização da visita.

b) A visita técnica deverá ser realizada por representante da empresa interessada. Esta visita tem por objetivo proporcionar o conhecimento das características técnicas, operacionais e dimensões pertinentes ao objeto da licitação.

c) Após a visita técnica o representante da Prefeitura, fornecerá declaração comprobatória que **deverá ser juntada no envelope nº. 01 - Habilitação.**

d) As Licitantes que não apresentarem a Declaração de Visita Técnica **serão automaticamente inabilitadas do certame.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.1. - Poderão participar da presente licitação todas as empresas, assim entendidas como jurídicas, que atendam aos requisitos exigidos neste Edital, através da aquisição da pasta desde Edital, aqui estabelecido, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Não serão admitidas à licitação, as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93; as que estiverem em regime de concordata ou falência; as empresas em consórcio; as declaradas inidôneas pela Administração de qualquer órgão público



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Federal, Estadual e Municipal, além dos demais impedimentos previstos no Estatuto das Licitações.

2.3 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no Art. 48, §3º da Lei de Licitações.

2.4 - Somente serão admitidas como participantes os que cumpram de forma integral todas as normas e regulamentos constantes deste Edital e seus respectivos anexos.

2.5 - A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou a prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder a diligências e verificações na forma da lei.

2.6 - A participação nesta concorrência pública implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente Edital. **Os licitantes interessados e participar desta Concorrência Pública, somente poderão apresentar proposta para um único lote.**

2.7 - Em cada sessão a licitante poderá se fazer representar por apenas um preposto, o qual munido de documento que lhe outorga esta qualidade, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos, juntamente de sua cédula de identidade, e ainda será o único autorizado a praticar todos os atos necessários do procedimento licitatório, para todo e qualquer efeito de direito.

2.8 - Todo e qualquer preposto, mesmo que munido de procuração, não poderá representar mais de uma licitante, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

2.9 – Apresentação das Propostas:

2.9.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo, do presente Edital, as empresas licitantes, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverão entregar sua documentação e propostas em envelopes separados e lacrados, conforme mencionado, os quais serão rubricados por todos os presentes.

2.9.2 – Os documentos de habilitação e a proposta, exigido no presente Edital, deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, o nº 01 – Habilitação e o nº 02 – Proposta - endereçados a Comissão Permanente de Licitação, contendo uma via de todas as peças solicitadas neste edital, indicando clara e visivelmente, o procedimento licitatório ao qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, endereço, CGC/CNP da empresa/CPF do licitante, objeto



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

da licitação, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos e finalmente dia hora e local do processo licitatório, para que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.
EDITAL DE CONCORRENCIA N.º _____/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT.
EDITAL DE CONCORRENCIA N.º _____/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.9.3 - Para fim de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os documentos deverão preferencialmente ser organizados na ordem seqüencial em que foram solicitados neste Edital, **com todas as folhas previamente rubricadas e numeradas pelo proponente**, e ainda dispostas **e encadernadas de forma a não conter folhas soltas**.

2.9.4 – Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 deverão ser redigidos em português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, omissões ou mesmos partes essenciais escritas às margens do texto.

2.9.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados, em sua forma original ou qualquer processo de cópias indeléveis e legíveis, devidamente autenticadas, ou pelos membros da comissão mediante apresentação dos originais para confronto ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.

2.9.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

2.9.7. A habilitação à presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através de entrega do invólucro no 01, contendo original ou **cópia autenticada da documentação** referida a seguir:

2.9.8. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

2.9.9. **Capacidade Jurídica:**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.9.10. Regularidade Fiscal:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação**;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal relativa à sede da licitante, inclusive certidão da Dívida Ativa da União.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação dos certificados correspondentes.
- e) Certidão Negativa Trabalhista.

2.9.11. Qualificação Técnica:

- a) Objeto social na área de entretenimento ou afins.

2.9.12. Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para recebimento de documentos e propostas.

2.9.13. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei

Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação:

- a) Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Declaração da Junta comercial (certidão simplificada) que a empresa enquadra-se como ME ou EPP.;
- c) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, além de todos os documentos previstos neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2.9.14. Para fazer uso da prerrogativa acima, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar essa condição com a apresentação dos Balanços já exigíveis na forma da lei.

2.9.15 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.5 e 2.6 que possuir restrição em qualquer dos **documentos de regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **dois dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo. SETOR DE LICITAÇÕES

2.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. Os documentos constantes dos itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.4 e 2.2.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item 2.2.3 (regularidade fiscal) poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.12. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, ou procuração, com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira

a - A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado e assinada por profissional devidamente inscrito no CRC, aferida mediante os índices e equações abaixo especificados:

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = AC / PC \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC =ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

As licitantes que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices citados no subitem anterior estarão automaticamente desclassificadas.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das Propostas deste Edital.

3. DA PROPOSTA

3.1. O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando:

a) O valor fixo e final pela outorga da CONCESSÃO, sendo que a oferta mínima aceita pela outorga da concessão será de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o **Lote 01** – RESTAURANTE COM DECK e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o **Lote 02** – BAR E LANCHONETE. O pagamento se dará em parcela única, em até 05 dias úteis após assinatura do instrumento contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do **tipo MAIOR OFERTA** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado, para a remuneração da concessão.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem o previsto nos itens 2.5 ao 2.10, deste edital.

b) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.3.1. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, superior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.5 e 2.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item 2.7 do edital.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

4.4. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o lote 01 e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o lote 02.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhados ao Setor de Licitações, por escrito, com a identificação do impugnante, dentro do prazo previsto na Lei no 8.666/93, no Setor de Protocolo.

6.2. Eventual impugnação ao ato convocatório deverá ser interposta, respeitando os prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei de Licitações.

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame sendo reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

7. DOS RECURSOS

7.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Barra do Garças, dentro do prazo legal e seguindo o horário de expediente (dias úteis, das 13h às 17:00h).

8. DOS PRAZOS

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4. O prazo para concessão é de 15 (quinze) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão, podendo ser prorrogado a critério



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

da Administração, por interesse público e observada a legislação em vigor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente à 10% do valor da contratação.

9.2. No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento da concessão deverá ser efetuado diretamente na tesouraria do Município até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no edital e lei de licitações.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 Os direitos e obrigações do Poder Concedente são:

I. Dos Direitos;

- a) Exigir da concessionária as modificações que se fizerem necessárias, bem como a expansão dos serviços se, futuramente a movimentação dos usuários superar a demanda;
- b) Exigir da concessionária a devida manutenção da estrutura recebida, assim como reparações que se fizerem necessária danos sofridos pelo uso, sob pena de multa ou perda da concessão;
- c) Outras estabelecidas no contrato.

I. Dos Deveres;

- a) Garantir a concessionária o direito de equilíbrio financeiro nos investimentos realizados, através da cobrança de um valor compatível com a prestação dos serviços;
- b) Outras estabelecidas no contrato.

11.2- Os direitos e obrigações da concessionária são:

I. Dos Direitos:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- a) Cobrar dos usuários o preço determinado;
- b) Efetuar reajustes ou revisão dos preços de acordo com o comércio local;
- c) Realizar alterações e expansões futuramente, para garantia da continuidade da prestação dos serviços, se necessário for e com expressa autorização da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, sem prejuízo do projeto arquitetônico original;
- d) Outras estabelecidas no Contrato.

II. Dos Deveres:

- a) Atender, no caso de necessidade de alterações e futuras expansões, as recomendações do Poder Concedente;
- b) Manter o espaço público utilizado em boas condições de limpeza e higiene;
- c) Não fechar exclusividade com marcas de bebidas, por se tratar de local de eventos;
- d) Toda e qualquer comunicação visual do estabelecimento deverá ter prévia autorização da Administração Municipal, seguindo o padrão estabelecido pela mesma;
- e) O local não poderá ser utilizado para exibição de propaganda ou publicidade de qualquer espécie;
- f) As mesas utilizadas no local não deverão conter patrocínio de qualquer empresa, não poderão ser mesas plásticas e toda a mobília deverá ser aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças.
- g) Contribuir mensalmente com uma taxa de 200,00 (duzentos reais), para o Fundo Municipal de Turismo de Barra do Garças, com o objetivo de serem realizadas manutenções na fonte, irrigação no terreno e possíveis reparos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos a licitação participantes retardatários.

12.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

12.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS -MT, aos 09 de maio de 2014.

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO I

M O D E L O

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Rua: Carajás, nº 522, Centro Administrativo – CEP: 78.600-000 – Barra do Garças – MT

Referência: CONCORRÊNCIA Nº _____

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, conferindo a este, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

OBS: com firma reconhecida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO II – Minuta de Contrato

Contrato n. _____/2014

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE
DIREITO DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DE
IMÓVEL, FAZ O MUNICÍPIO DE BARRA DO
GARÇAS E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.439.239.0001/50, com sede na Rua Carajás, nº 522, Centro – Barra do Garças - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal ROBERTO ANGELO FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua: Pires de Campos, nº 246, Centro, nesta cidade, portador do RG nº 480.669 SSP-MT e CPF nº 460.924.041-68, conforme Ata de Posse de 01.01.2013.

CONTRATADO: Empresa _____, CNPJ nº _____, sito a Rua _____ nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por Sr. (a) _____, RG nº _____ CPF nº _____, estado civil _____, função _____, endereço residencial _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a concessão de direito real de uso do Espaço Físico de imóvel.

Parágrafo Primeiro. A empresa vencedora do certame deverá cuidar proteção do patrimônio público.

Parágrafo Segundo. O imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se a área de entretenimento, devendo seu uso seguir as orientações contidas no memorial descritivo e demais especificações, anexos deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

São obrigações do cedente:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

I. o MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pela outorga da concessão de uso do bem

acima descrito, ao CONCESSIONÁRIO, de forma onerosa.

II. exercer a fiscalização sobre os serviços executados pelo CONCESSIONÁRIO;

III. exercer a fiscalização sobre obras de construção executadas pelo CONCESSIONÁRIO

IV. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGACÕES DO CONCESSIONÁRIO:**

São obrigações do cessionário:

a) observar, rigorosamente, as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;

b) sujeitar-se à fiscalização do MUNICÍPIO;

c) zelar pela manutenção e conservação do bem concedido, inclusive dos acessórios que o acompanham;

d) manter em operação procedimentos que impeçam a poluição e/ou a degradação do meio ambiente;

e) arcar com as despesas de consumo de água, energia elétrica, telefone, sistema de segurança, tributos;

f) responsabilizar-se pela devolução do bem, com seus acessórios (se for o caso), ao final do prazo, ou por motivo de rescisão do presente contrato nas mesmas condições em que foram recebidos;

g) manter segurança contra incêndio para o imóvel;

h) efetuar a limpeza e a manutenção da área e dos equipamentos concedidos e de seu acesso;

i) observar, rigorosamente os anexos deste instrumentos em suas descrições técnicas, respeitando prazo para o funcionamento do comercio, sendo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

j) manter, durante o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DO CONTRATO:

A concessão de uso vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo à critério da Administração Municipal podendo, por interesse público e observada a legislação em vigor ser prorrogada a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato de concessão onerosa de uso de bem público poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;

Parágrafo Segundo. O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigos 78 da Lei Federal no 8.666/93;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Parágrafo Terceiro. Da decisão que determinar a rescisão do presente contrato, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação administrativa, em primeira e única instância.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE CIVIL:

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável, civilmente, por qualquer dano que seus agentes ou empregados venham a causar ao imóvel cedido ou a terceiros, no desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA - ONEROSIDADE:

A concessão de uso do bem, outorgada pelo MUNICÍPIO será onerosa pagando o CONCESSIONÁRIO pelo uso do imóvel descrito na cláusula primeira, no valor único de R\$ _____ (_____) LOTE 01 – RESTAURANTE COM DECK e o Valor R\$ _____(_____) LOTE 02 BAR E LANCHONETE, recolhido na tesouraria municipal até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

Parágrafo Segundo. O inadimplemento da importância estipulada, no prazo previsto na alínea anterior, acarretará ao CONCESSIONÁRIO o pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo, correção monetária, sem prejuízo de demais sanções prevista no instrumento convocatório e lei de licitações.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGACÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS:

O CONCESSIONÁRIO ficará responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SEGURO GARANTIA DE PESSOAS E BENS

Obrigar-se-á o CONCESSIONÁRIO a manter seguro que garanta a integridade dos bens cedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO –

Extingue-se a Concessão por:

- a - Avento do Termo Contratual;
- b - Encampação;
- c - Caducidade;
- d - Rescisão judicial ou administrativa;
- e - Anulação do ato concessivo;
- f - Falência ou extinção da empresa concessionário e falecimento ou incapacidade de seu titular, no caso de empresa individual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A extinção será formalizada nos termos da Lei Federal n.º 8.987/95 e seus efeitos aplicados aos contratantes, no que lhes couber.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRASFERÊNCIA DA CONCESSÃO – A transferência da Concessão só será realizada obedecida ao disposto no Art. 27 da Lei n.º 8.987/95, sob pena de sua caducidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SOLUÇÃO AMIGÁVEL DAS DIVERGÊNCIAS – A solução amigável das divergências contratuais se for os casos, serão tomados por comissão formada por 03 (três) membros, sendo um representante indicado pela Prefeitura, um indicado pela Câmara de Vereadores e um indicado pela Concessionária.

CLÁUSULA QUINTA – Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a **REVERSÃO**, ao PODER CONCEDENTE, o bem imóvel e instalações vinculados ao mesmo, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, nos termos do art. 17 §§ 4º e 5º da Lei 8666/93 e Art. 35 § 1º da Lei 8.987/95.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro de BARRA DO GARÇAS-MT para dirimir questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e valor para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

BARRA DO GARÇAS-MT, ____de_____ 2014.

CONTRATANTE

ROBERTO ANGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Barra do Garças

CONTRATADA

CNPJ nº



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TESTEMUNHAS:

1ª
Nome
CPF
RG

2ª
Nome
CPF
RG



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO III
MODELO RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

Rua: Carajás, nº 522, Centro Administrativo – CEP: 78.600-000 – Barra do Garças – MT

Referência: CONCORRÊNCIA Nº _____

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S^ª., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, ofertando pela concessão o preço de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da presente proposta é de ____ (_____) dias contadas da data da sua apresentação.

Atenciosamente,

Responsável (eis) pela empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO IV – CONCORRÊNCIA N. ____/2014
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

(Nome da empresa) CNPJ ou CPF
n.o.....sediada na
.....(endereço completo)
.....declara, para fins do disposto no inciso
V, do art. 27, da Lei n.o 8.666/93, e sob as penas da Lei, que não utiliza
mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a
realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como,
para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de
16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Repres. Legal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Trata-se da concessão de direito real de uso do espaço físico de imóveis.

A finalidade a qual se destina o uso do imóvel é a exploração no âmbito do lazer, alimentação e entretenimento.

LOTE 01 – RESTAURANTE COM DECK – R\$ 120.000,00.

LOTE 02 – BAR E LANCHONETE - R\$ 100.000,00.

A concessionária deverá obedecer todas as normas previstas aplicadas à espécie, observando explicitamente a acessibilidade e as normas da vigilância sanitária.

O prazo da Concessão será de 15 (quinze) anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO

Referente: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº _____

Declaramos que o (a) Responsável legal
....., devidamente outorgado
como , representante legal e responsável da
empresa,.....
procedeu a vistoria em ____/____/2014 o local onde será prestado serviços
de comercialização objeto da concessão, Edital CP n. ° ____/2014, tendo
tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes,
características e dimensões do imóvel objeto da concessão, estando,
portanto, perfeitamente apto a elaborar a proposta de preços, conforme
exigência do respectivo edital.

Barra do Garças, de de 2014.

RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Obs: O atestado de Visita Técnica deverá ser inserido no ENVELOPE 01 -
Documentos de Habilitação, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL

(ESTE DOCUMENTO FARÁ PARTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NÃO FAZENDO PARTE DOS ENVELOPES)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2014

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
RUA:	ESTADO:
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	
CPF:	RG:
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2014	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO COMPLETO:	
RUA:	ESTADO:
CEP:	
TELEFONE:	E-MAIL:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL	